



**Solicitação de apresentação de credenciais  
para a 120.ª sessão do Conselho  
Yamoussoukro, Côte d'Ivoire  
25 a 29 de setembro de 2017**

**Credenciais para as reuniões da OIC**

1. Cumprimentando os seus Membros, o Diretor-Executivo recorda-lhes que, nos termos da regra 3 do Regulamento da Organização, devem comunicar a Secretaria por escrito os nomes de seus representantes, suplentes e assessores. Em vista da necessidade de finalizar as providências para a 120.ª sessão do Conselho Internacional do Café e demais reuniões da OIC, em Yamoussoukro, Côte d'Ivoire, no período de 25 a 29 de setembro de 2017, solicita-se aos Membros que, até o dia **25 de agosto de 2017**, encaminhem suas credenciais à Secretaria, juntamente com os dados dos participantes designados ao e-mail exclusivo [credentials@ico.org](mailto:credentials@ico.org).
2. As credenciais devem ser emitidas por escrito pelas autoridades competentes designadas pelos Membros (isto é, um Ministério ou agência governamental do país Membro de que se trata; ou então um representante da Missão Diplomática do país Membro no país onde se encontra situada a sede da Organização ou onde tem lugar uma sessão). Solicita-se aos Membros que se coordenem com suas autoridades, para evitar a dupla emissão de credencias. Credenciais enviadas por fax poderão ser aceitas, mas solicita-se aos Membros que, após a sessão, encaminhem os respectivos originais à Organização, para registro.
3. Recorda-se aos Membros que, na eventualidade de não poderem comparecer, o parágrafo 2 do Artigo 13 do Acordo de 2007 dispõe que todo Membro exportador poderá autorizar por escrito outro Membro exportador, e todo Membro importador poderá autorizar por escrito outro Membro importador a representar seus interesses e exercer seus direitos de voto em qualquer reunião ou reuniões do Conselho.
4. A Secretaria examinará as credenciais das delegações e apresentará relatório ao Conselho no dia 29 de setembro de 2017. Para informação dos Membros, um modelo para emissão de credenciais é reproduzido no Anexo I. Um exemplo de carta autorizando um Membro a representar outro Membro que não esteja presente nas reuniões é reproduzido no Anexo II.

**MODELO**

**CARTA DE CREDENCIAIS A SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO**

[Data]

Sr. José Sette  
Diretor-Executivo  
Organização Internacional do Café  
222 Gray's Inn Road  
Londres WC1X 8HB

Prezado Sr. Sette,

**120.<sup>a</sup> sessão do Conselho Internacional do Café e demais reuniões da OIC**  
(Yamoussoukro, Côte d'Ivoire, 25 a 29 de setembro de 2017)

Tenho a honra de lhe comunicar que [nome do país Membro] será representado pelo(s) seguinte(s) delegado(s) na 120.<sup>a</sup> sessão do Conselho Internacional do Café e demais reuniões da OIC, em Yamoussoukro, Côte d'Ivoire, no período de 25 a 29 de setembro de 2017:

[Nome] Representante (somente um nome)

[Título]

[Organização]

[Nome] Suplente(s)

[Título]

[Organização]

[Nome] Assessor(es)

[Título]

[Organização]

Atenciosamente,

[Assinatura]\*

[Nome]

[Título]

*\* A ser aposta por um representante do pertinente Ministério ou agência governamental do país Membro ou por um representante de sua Missão Diplomática junto ao país onde se encontra situada a sede da Organização ou tem lugar uma sessão.*

**EXEMPLO DE AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR OS INTERESSES DE UM MEMBRO E EXERCER SEUS DIREITOS DE VOTO (QUANDO O MEMBRO NÃO PODE COMPARECER À SESSÃO)**

[Data]

Sr. José Sette  
Diretor-Executivo  
Organização Internacional do Café  
222 Gray's Inn Road  
Londres WC1X 8HB

Prezado Sr. Sette,

**120.<sup>a</sup> sessão do Conselho Internacional do Café e demais reuniões da OIC**  
(Yamoussoukro, Côte d'Ivoire, 25 a 29 de setembro de 2017)

Tenho a honra de lhe informar que meu Governo não estará representado na 120.<sup>a</sup> sessão, mas autorizou [nome de outro país Membro] a representar seus interesses e exercer seus direitos de voto na 120.<sup>a</sup> sessão do Conselho Internacional do Café, no período de 25 a 29 de setembro de 2017.

Atenciosamente,

[Assinatura]\*

[Nome]

[Título]

\* A ser assinada por um representante das autoridades competentes do país Membro.